

João Pereira da Silva

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: sexta-feira, 22 de Novembro de 2013 12:59
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 182/XII
Anexos: 20131122 - Parecer Proposta de lei 182-XII - LBSS - Sintaf.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: sexta-feira, 22 de Novembro de 2013 12:32

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 182/XII

| | |
|-------------------------------|------------|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA | |
| Divisão de Apoio às Comissões | |
| CSST | |
| Nº Único | 480181 |
| Entrada / nº | 31 |
| Data | 22/11/2013 |

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 182/XII

| | |
|--|---|
| Diploma: | Proposta Lei |
| N.º: | 182/XII |
| Identificação do sujeito ou entidade: | SINTAF – Sindicatos Dos Trabalhadores da Actividade Financeira |
| Morada ou Sede: | Av. Almirante Reis, 74G, 7º |
| Local: | Lisboa |
| Código Postal: | 1150-020 Lisboa |
| Endereço Eletrónico: | sintaf@sintaf.pt |
| Texto do Contributo: | Sobre a proposta de lei n.º 182/XII – visa introduzir na lei de bases do sistema de segurança social, a possibilidade de a lei ordinária determinar que a idade normal de acesso à pensão de velhice seja ajustada em função da evolução do índice da esperança média de vida. A presente alteração visa ainda permitir ajustamentos ao fator de sustentabilidade, apenas para futuras pensões, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões o exijam. Sobre este assunto, somos do parecer emitido desde já pela CGT-IN, que reflecte na integra a nossa opinião e contributo, e que segue em anexo. |
| Data: | 22-11-2013 12:31:30 |

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 182/XII

Projecto de lei n.º ____/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINTAF – Sindicatos Dos Trabalhadores da Actividade Financeira

Morada ou Sede:

Av. Almirante Reis, 74G, 7º

Local Lisboa

Código Postal 1150 – 020 LISBOA

Endereço Electrónico sintaf@sintaf.pt

Apreciação:

Sobre a proposta de lei n.º 182/XII – visa introduzir na lei de bases do sistema de segurança social, a possibilidade de a lei ordinária determinar que a idade normal de acesso à pensão de velhice seja ajustada em função da evolução do índice da esperança média de vida. A presente alteração visa ainda permitir ajustamentos ao fator de sustentabilidade, apenas para futuras pensões, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões o exijam.

Sobre este assunto, somos do parecer emitido desde já pela CGT-IN, que reflecte na integra a nossa opinião e contributo, e que abaixo se reproduz:

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber

antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.»

Pelas razões acima referidas, o SINTAF/CGTP repudia a proposta de lei apresentada pelo Governo.

Lisboa, 22 de Novembro de 2013

Pela DIRECÇÃO CENTRAL



(António Freitas)